# TÍTULO 23 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO SOCIAL – DOAÇÃO DE ALIMENTOS DOS ESTOQUES DO PAA (*)

**COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2013**

1) **FINALIDADE:** regulamentar procedimentos quanto às doações de produtos originários de aquisições da agricultura familiar, visando:

   a) suprir demandas de entidades públicas e as de interesse social, com atuação na área de suplementação alimentar e nutricional;

   b) contribuir para o desenvolvimento de projetos sociais de geração de empregos e renda, nos segmentos de criação de animais e agricultura familiar, por meio do fornecimento de produtos para ração e sementes para o plantio.

2) **OBJETIVO:** contribuir para a melhoria da suplementação alimentar de segmentos da população em estado de insegurança alimentar e nutricional, assistidos por Entidades públicas e as de interesse social; contribuir para a geração de empregos e renda em segmentos carentes da população, por meio de apoio a projetos sociais específicos.

3) **PRODUTOS DOADOS:** saldo remanescente de produtos originários de aquisições da Agricultura Familiar, atendidas prioritariamente as demandas (incluindo reservas) para a composição de "cestas de alimentos" destinadas a comunidades tradicionais (famílias acampadas, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, famílias desalojadas de áreas ocupadas por barragens, pescadores artesanais e comunidades de terreiros) e famílias vitimadas por calamidades públicas (por meio da Defesa Civil).

4) **BENEFICIÁRIOS:** Entidades públicas e as de interesse social, com regularidade fiscal e atuação direta em ações de segurança alimentar/nutricional ou de geração de empregos/renda, devidamente habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

5) **NATUREZA DA OPERAÇÃO:** doação de produtos originários de aquisições da Agricultura Familiar (Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF e Compra Antecipada Especial com Formação de Estoque pela Agricultura Familiar – CAEAF).

6) **DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:** preparo de refeições diretamente pelas Entidades contempladas com a doação dos produtos; distribuição a famílias carentes; suprimento de cozinhas e restaurantes populares; abastecimento de bancos de alimentos que direcionam seus produtos para famílias carentes e/ou Instituições de interesse social, visando ao preparo de refeições destinadas aos seus comensais internamente assistidos; suprimento de projetos de geração de empregos e renda.

7) **PRODUTOS CONTEMPLADOS:** produtos vinculados aos estoques do PAA, disponíveis para doação e adequados, de acordo com a sua destinação, para alimentação humana, ração animal e plantio.

8) **ABRANGÊNCIA:** as doações abrangem demandas em todas Unidades da Federação, com retirada dos produtos restrita aos seus locais de depósito.

9) **LIMITES DE DOAÇÃO:** o quantitativo a ser doado é definido a partir do volume de produtos disponíveis e as demandas existentes, limitados, ainda e de acordo com a sua destinação, ao que segue:

a) **Para alimentação humana:** considerar o número de pessoas assistidas X consumo per capita (observar tabela) X período de consumo:

| PRODUTOS | AÇÃO SOCIAL (Em Gramas/ml ao Dia) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) |
| | Por Pessoa | Por Pessoa | Por Criança | Por Família | Por Aluno |
| Açúcar | 20 | 20 | 10 | 100 | 10 |
| Arroz beneficiado | 120 | 120 | 30 | 420 | 30 |
| Farinha de mandioca | 60 | 60 | 30 | 300 | 30 |
| Farinha de trigo | 20 | 20 | 10 | 100 | 10 |
| Feijão | 40 | 40 | 20 | 200 | 20 |
| Fubá de milho | 30 | 30 | 30 | 240 | 30 |
| Leite em pó | 50 | 50 | 25 | 250 | 25 |
| Doces diversos | 60 | 60 | 60 | 300 | 60 |
| Suco de frutas (*) | 200 | 200 | 200 | 1.000 | 200 |
| Polpa de frutas | 70 | 70 | 70 | 350 | 70 |

(1) Asilos, albergues, casas de apoio e similares – 2 refeições ao dia;

(2) Bancos de Alimentos, Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias – 2 refeições ao dia;

(3) Creches e similares – 1 refeição ao dia;

(4) Famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional – 2 refeições ao dia – Considerando 5 pessoas por família (2 adultos e 3 crianças);

(5) Merenda escolar – 1 refeição ao dia;

(*) Suco pronto para consumo, em mililitros (sendo concentrado, calcular com base na sua diluição).

**Obs.:** Em se tratando de produto *in natura*, que requer processamento industrial (arroz em casca, milho em grãos, etc), deve ser estabelecido o índice de retorno de produto beneficiado, que será utilizado na definição do quantitativo a ser doado.

b) **Para ração animal:** na doação de produto para ração animal, visando suprir atividades de geração de empregos e renda, a Entidade requerente deve apresentar projeto específico, com detalhamento da atividade e definição da contrapartida social, que obrigatoriamente deve ser originária da criação (aves, suínos, etc.) e destinada a segmentos carentes previamente selecionados. Para cálculo do volume máximo da doação, devem ser considerados o propósito do projeto, o plantel, o índice referencial de consumo e o período previsto para utilização do produto a ser doado;

c) **Para o plantio:** devem ser apresentadas pelas Entidades requerentes informações quanto à área de cultivo e o número de agricultores a serem contemplados com a doação, indicadores para avaliação dos quantitativos de produtos demandados. Em se tratando de grãos, a doação deve ser precedida de teste laboratorial do produto, visando identificar se seu índice de germinação atende ao parâmetro mínimo exigido pela legislação vigente.

**10) PEDIDO DE DOAÇÃO:** a Entidade interessada deve preencher e apresentar à representação da Conab de sua área de jurisdição o formulário PEDIDO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS – PDA, Documento1 desse MOC, acompanhado de cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (com data de emissão não superior a 15 (quinze) dias), do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**11) PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE DOAÇÃO:** após certificar-se quanto à procedência do pleito apresentado e verificada a disponibilidade de estoques, a representação regional da Conab propõe à sua Diretoria a doação pretendida, fazendo uso do formulário PROPOSTA PARA DOAÇÃO DE PRODUTOS – PDP, Documento 2 desse manual. Havendo conformidade da proposta de doação, a Diretoria da Conab emite o documento AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PRODUTOS – ADP, Documento 3 desse Título, autorizando a entrega do produto e instruindo procedimentos.

**12) RETIRADA DO PRODUTO DOADO:** de posse da autorização emitida pela sua Diretoria, a representação regional da Conab irá manter contatos com a Entidade requerente, visando agendar a data para a retirada do produto doado, observando:

a) o faturamento é exclusivo para a Entidade beneficiária identificada na autorização para doação do produto;

b) a retirada do produto doado na Unidade Armazenadora indicada pela Conab é de responsabilidade da Entidade beneficiária;

c) quando da retirada do produto, a Entidade beneficiária, por meio do seu representante credenciado, deve formalizar o documento Compromisso de Conservação Adequada e Uso Social do Produto Doado, onde assume compromissos quanto à sua guarda em condições adequadas, sua utilização/distribuição no prazo estabelecido e o seu uso de acordo com os propósitos sociais consignados no pedido de doação. Além disso, faculta a Conab a vistoria do local de depósito, verificação de documentos e acompanhamento da distribuição/uso do produto recebido em doação.

**13) PRESTAÇÃO DE CONTAS:** vencido o prazo de uso/distribuição do alimento recebido em doação, a Entidade beneficiária deve, obrigatoriamente, apresentar à representação regional da Conab relatório consolidado, reunindo informações e dados que atestem a utilização do produto doado.

O referido relatório, independente da sua formatação e das informações julgadas pertinentes pela Entidade beneficiária, deve conter:

a) Identificação da Entidade beneficiária: Razão Social, Nº do CNPJ, Nº do CEP, Município e Estado;

b) Objeto da doação: Produto, quantidade e nº/data da respectiva Nota Fiscal (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE);

c) Uso do produto recebido em doação:

c.1) Asilos, Albergues, Casas de Apoio e similares: Período de consumo do produto recebido em doação, nº de pessoas assistidas e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.2) Bancos de Alimentos: Período de distribuição do produto recebido em doação, relação das Entidades assistidas (Razão Social e Nº do CNPJ), nº de pessoas atendidas pelas Entidades, quantidade (kg) do produto distribuída, e/ou nº de famílias atendidas diretamente e quantidade (kg) do produto distribuído;

c.3) Restaurantes Populares: Período de utilização do produto recebido em doação, endereço das unidades que utilizaram o produto recebido em doação, nº médio de comensais por dia (abrangendo todas as unidades) e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.4) Cozinhas Comunitárias: Período de utilização do produto recebido em doação, endereço das unidades que utilizaram o produto recebido em doação, nº de utilização da cozinha no mês (quantos dias do mês é utilizada), nº médio de comensais por dia de funcionamento (abrangendo todas as unidades) e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.5) Creches e similares: Período de consumo do produto recebido em doação, nome e endereço das creches, nº de crianças assistidas e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.6) Famílias em situação de insegurança alimentar: Período previsto para consumo do produto doado às famílias, área de abrangência (cidade, assentamentos, aldeias, comunidades, etc.), nº de famílias beneficiadas e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.7) Merenda Escolar: Período de consumo do produto recebido em doação, nome e endereço das Entidades escolares, nº de alunos assistidos e quantidade (kg) do produto utilizado;

c.8) Plantio: Período de utilização do produto recebido em doação, relação dos agricultores beneficiados, localização e a área total utilizada no plantio das sementes;

c.9) Ração Animal: Período de utilização do produto recebido em doação, localização do projeto, relação dos criadores participantes, nº e espécie de animais contemplados, quantidade (kg) do produto utilizada e a contrapartida social oferecida (espécie, quantidade e Entidade beneficiária;

d) Declaração de autenticidade

No fechamento do relatório, é necessário o reconhecimento expresso da veracidade das informações apresentadas, conforme modelo a seguir:

Na condição de representante legal da ..... (razão social da Entidade beneficiária)..., declaro, sob as penas da lei, que as informações consignadas neste Relatório são verdadeiras.

Local e Data

Nome Completo, Cargo/Função e Assinatura

**14) CONTROLE SOCIAL:** a representação regional da Conab deve manter sistemático acompanhamento quanto ao uso social dos produtos doados, por meio de relatórios parciais e/ou visitas às Entidades beneficiárias. Os Conselhos Sociais, municipais e estaduais, devem ser informados quanto às doações realizadas, com o detalhamento da doação e seus propósitos.

As Entidades beneficiárias devem ser orientadas pela representação regional da Conab com relação à guarda e conservação do produto recebido em doação. É importante destacar que, mesmo com a doação efetivada, a responsabilidade da Conab, quanto à conservação e o uso do produto doado, não cessa, porquanto se trata de um bem público, com destinação social específica.

**15) CONSIDERAÇÕES GERAIS:** nas doações de produtos serão observados, além dos procedimentos constantes deste manual, os regramentos alinhados nas Normas da Organização da Conab – NOCs. Os casos omissos ou de natureza específica serão objeto de comunicação formal da Diretoria de Operações e Abastecimento – DIRAB.